



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.116 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

DENOMINA “CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELIAS SALOMÃO NETO” À SEDE DO CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. **MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a sede do CREAS, localizado na Rua Doutor José Luiz, nº 12, Centro, como “CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELIAS SALOMÃO NETO”

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, deverá providenciar placa com o nome citado no artigo anterior, em local visível.

Art. 3º - Fica sem efeito, qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo a denominação estipulada nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 28 de Outubro de 2022


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal